



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI nº. 0406/2009

De: 30/09/09

“Altera a Lei Municipal nº 312/2007, que Dispõe Sobre a Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

A Excelentíssima Senhora **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº. 312/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. ...

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que 1 (um) necessariamente deve integrar a Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se tiver no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 312/2007 permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário, entrando a lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Claides S. Masutti

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

23-11-09

CAMPOS DE JÚLIO